

CONTRATO Nº 042/2015.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 11/06/2014.**

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

MC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (TEC PRINT), com sede na Rua 86, nº 461, Qd. F-21, Lt. 53 (fundos), Setor Sul, Goiânia / GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.865.505/0001-72, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o aditamento contratual na ordem R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sobre o valor fixado pelo Instrumento Contratual nº 088/2014, até o término de sua vigência em 11/06/2015, tudo necessário para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, fornecimento de insumos, manutenção, instalação e treinamento de impressões, bem como o fornecimento de 30 (trinta) máquinas copiadoras / impressoras, visando atender as necessidades do Hospital Alberto Rassi – HGG e ao Contrato de Gestão de nº 024/2012, firmando entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme declinado no Pedido de Cotação de nº 237/2014, Autos nº 2014002090, e demais obrigações constantes do **Item 01 da Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo e seu Termo de Referência – Anexo I, firmado pelas partes em data de 11/06/2014.

II.II – O aditamento contratual que se opera, justifica-se em virtude do aumento na demanda, haja vista que o valor contratado não possui verba suficiente para saldar as despesas até o término do contrato em 11/06/2015. Opera-se que, pelo quadro de consumo apresentado, foi contratada a quantia global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para a realização de 2.000.000 (dois milhões) de cópias. Entretanto, observa-se que até o dia 24/02/2015 esta Instituição já havia consumido o total de 1.671.027 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, vinte sete) cópias, restando um saldo de, apenas, 328.973 (trezentos e vinte oito mil, novecentos e setenta e três) cópias até o término pactual em 10/06/2015.

II.III – Compromete-se a **CONTRATADA** a executar o presente aditamento contratual nos estritos moldes do contrato primitivo e seus aditivos.

II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual deste Primeiro Termo Aditivo continuará a ser o estabelecido em Contrato Primitivo.

II.V – Em decorrência do **aditamento** de reajuste, aumentando o valor global estimado de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para o valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), o **Parágrafo único do Item 01 da Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual primitivo passará a ter a seguinte redação:

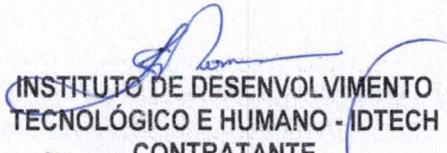
“Parágrafo único – Pelo objeto deste Pedido de Cotação a Gerência de Compras da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor irrevogável, estimado e global, para os 12 (doze) meses de prestação de serviços, de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), para a impressão estimada de 2.965.518 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezoito) páginas/mês ao preço unitário de R\$ 0,029 (dois centavos e nove milésimos) cada.”

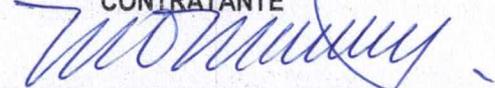
III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e aditivos constantes dos Autos nº 2014002090, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 20 dia(s) do mês de março de 2015.


**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
CONTRATANTE**


**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO**


**MC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ/MF Nº 10.865.505/0001-73
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

RG/CI:

CPF/MF: 000.308.001.93

Nome: Alexsandro J. Lima

RG/CI:

CPF/MF: 812.159.321.20

**Cleomar Batista de Sousa
Diretor Geral**